

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREVISPA
Proc. n° 587/19
Folha n° 81
Rub. 8-

PROCESSO Nº 587/2019

CARTA CONVITE Nº 001/2020

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 041/2019, de 17/04/2019, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, convida e torna público às empresas interessadas, para participarem da licitação na modalidade **CONVITE**, , critério de julgamento do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, visando **contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS**, pelo prazo de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante as condições estabelecidas nesta Carta Convite e em seus Anexos e em conformidade com os autos do Processo administrativo acima referenciado.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1 Até às 10:00 horas, do dia 04 do certame no mês de março do ano de 2020, na sede do PREVISPA, localizado na Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, além das declarações complementares.

2. DO OBJETO E ANEXOS DO EDITAL:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de **serviços de monitoramento por alarmes, segurança monitorizada por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, com manutenção, instalação e locação de equipamentos**, pelo prazo de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

2.2. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Declaração de Concordância;
- ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREVISPA
Proc. n° 587/19
Folha n° 82
Rubrica 8

- **ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;
- – Recibo Convite;
- **ANEXO VII** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço;
- **ANEXO VIII** – Proposta de Preços;
- **ANEXO IX** – Termo de Renúncia – Fase Habilitação;
- **ANEXO X** - Termo de Renúncia – Fase Julgamento das Propostas de Preço;
- **ANEXO XI** – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na lei n° 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 05/09/02;

2.2.1. Os anexos II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X e XI, terão de, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação, serem entregues em papel timbrado da licitante.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: **18.001.000.09.122.0001.2.249.3.3.90.39.99.025 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ;**

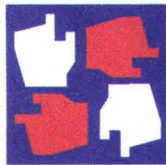
3.2. O valor estimado, para a contratação dos serviços licitados é de R\$ 21.879,96 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) anual.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes das empresas interessadas em participar da licitação deverão credenciar-se a partir das 10:00 horas, do dia 04/03/2020, horário que iniciará a sessão de licitação, na sede do PREVISPA, situado na Rua Lourival Araújo Matos, 66, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-090;

4.2. A legitimidade da representação para credenciamento junto a CPL na referida licitação deverá ser demonstrada separadamente, na Sessão Pública, antes da abertura dos envelopes, por um dos documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação equivalente com foto:

- a) Se Titular da empresa licitante,** deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREVISPA
Proc. n° 587/19
Folha n° 83
RUB. J.

administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular;

b) Se Representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

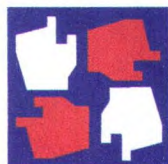
4.3. Em casos de representação, deverá apresentar procuração contendo todos os poderes para a referida licitação ou ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** do presente edital, ou que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de identidade, CPF do representante e do que assina, e ainda, ato constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício;

4.4. A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar na sessão pública em todas as suas fases;

4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.7. O Licitante que desejar nomear representante para a assinatura de contratos e/ou aditivos



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREVISPA
Proc. n° 584/10
Folha n° 84
Rub. 8

deverá apresentar Instrumento Procuratório Público;

4.8. Após o ato do credenciamento, antes da abertura do envelopes, deverá ser apresentada as seguintes declarações:

4.8.1. **Declaração de Concordância** com o Edital, conforme modelo constante do **ANEXO III**, da presente Carta Convite.

4.8.2. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, da presente Carta Convite.

4.8.3. Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**.

4.8.3.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

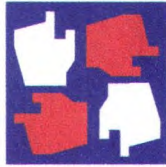
4.8.3.2. Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item 5 e presentes na sessão da licitação.

4.9. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante procuração ou carta de credenciamento, com poderes para agir e falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA, os envelopes de **Documentação** e **Proposta**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">CARTA CONVITE Nº 01/2020</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – PREVISPA</p> <p style="text-align: center;"><i>(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE E A INDICAÇÃO DO RESPECTIVO CNPJ DO LICITANTE)</i></p>



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREVISPA
Proc. n° 584/19
Folha n° 85
Rub. _____

CARTA CONVITE Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – PREVISPA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE E A INDICAÇÃO DO RESPECTIVO CNPJ DO LICITANTE)

5.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via postal ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Lourival Araújo de Matos, nº 66, Centro – São Pedro da Aldeia / RJ, CEP: 28941-090, até o horário marcado para abertura da sessão pública;

5.2.1. Optando o licitante pela entrega conforme item anterior e sem comparecimento de seu representante legal não implicará em inabilitação do licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar na sessão pública em todas as suas fases;

5.2.2. Não serão consideradas para qualquer efeito, a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado;

5.2.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto;

5.2.4. **Na hipótese de apresentação de documento com prazo vencido, e caso a CPL não logre êxito em obter o documento correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente, ou seja, na mesma sessão, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;**

5.2.5. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite e de seus Anexos.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREVISPA
Proc. n° 584/19
Folha n° 86
Rub. 8

6.2. Há possibilidade de participação de qualquer empresa do ramo, mesmo que não tenha recebido o convite.

6.3. Não poderão concorrer neste Convite:

6.3.1. **Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

6.3.2. Empresas que tenham sido suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com o PREVISPA.

6.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3.4. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.3.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Convite.

6.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou não agem representando interesse econômico em comum.

6.3.7. Empresa que esteja em processo de concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;

6.3.8. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

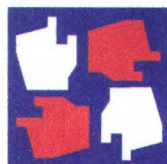
6.3.9. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.10. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

6.3.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **Documentação e Proposta**.



7.1.1. Após, declarado encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados pela referida Comissão, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.

7.1.2. **Primeira Fase (Habilitação):** Consistirá na abertura dos ENVELOPES N° 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA e pelos licitantes presentes.

7.1.3. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA, na própria Sessão Pública ou em reunião privada.

7.1.4. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, devendo ser feito através de Termo de Renúncia (**ANEXO X**), será iniciada a segunda fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.

7.1.5. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, via *e-mail*, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE N° 2).

7.2. **Segunda fase (Propostas de Preços):** Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA, e cujas folhas serão rubricadas pela CPL e pelos licitantes presentes.

7.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

7.2.3. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA.

7.2.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA, o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail e no sítio oficial do PREVISPA.



7.2.6. Na hipótese de ser divulgado o resultado da segunda fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, devendo ser feito através de Termo de Renúncia (**ANEXO XI**), será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão interromperá os trabalhos pelo prazo de **02 (dois) dias** úteis, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.

7.2.7. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), será divulgado através de e-mail e no sítio oficial do PREVISPA, do resultado final da licitação.

7.2.8. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA e pelos licitantes presentes.

7.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.

7.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente nas respectivas fases de habilitação e propostas, salvo o disposto neste Edital e em legislação pertinente.

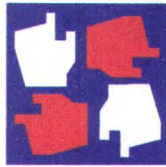
7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o PREVISPA poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação

8. HABILITAÇÃO

8.1. A título de **habilitação jurídica** no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

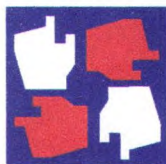
8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREVISPA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREVISPA
Proc. n° 587/19
Folha n° 90
Rub. A

8.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.2.5.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREVISPA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

8.2.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do **ANEXO V** deste Convite.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Carta Convite e em seus Anexos.

8.5. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante, que importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, salvo em caso de recurso;

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

9.1. A proposta de preços deverá ser nos moldes do **ANEXO VIII**, estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda, conter os seguintes elementos:

9.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico (se houver);

9.1.2. Especificações do objeto, equipamentos e serviços de forma clara, observado o constante no Termo de Referência;

9.1.3. Os preços apresentados, expressos em moeda corrente nacional, devendo discriminar o valor unitário e preço total de cada serviço;

9.1.3.1. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.

9.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública;



9.1.5. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço.

9.1.5.1. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;

9.1.6. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

9.1.7. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.2.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.2.1. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

10.2.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

10.2.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREVISPA
Proc. n° 81113
Folha n° 32
Rub. 8

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por SORTEIO em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.3.1. No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. O PREVISPA poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.

10.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas, deverá ser observado o disposto no item 7.5 deste Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada, **das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min**, na sede do PREVISPA, situada à Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

11.2. Eventuais recursos referentes a atos da Administração inseridos no artigo 109 da Lei 8666/93, poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública ou publicação em caso de não haver licitantes presentes);

11.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos;

11.2.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no PREVISPA.

11.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior na forma do artigo 109, § 4º da lei 8666/93 e protocolada na sede do PREVISPA;

11.3. Interposto o recurso, a referida Comissão comunicará aos licitantes, através de *e-mail* com aviso de recebimento, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão.

11.4. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta Carta Convite.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREVISPA
Proc. n° 587/19
Folha n° 23
Rub. 8

11.5. Serão franqueadas aos interessados, desde a data da publicação desta Carta Convite, vistas ao processo administrativo.

11.6. Todos os atos desta Carta Convite serão disponibilizados no site oficial do PREVISPA: www.previspa.rj.gov.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado pela CPL à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da licitação homologado pelo Diretor Superintendente do PREVISPA e após procedimentos internos, emissão da ordem de empenho e assinatura do contrato será realizada divulgação do ato mediante publicação através de extrato no Boletim Informativo do Município e inserido no portal da transparência cópia do contrato.

12.1.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita a uma única empresa.

12.2. Deverá o licitante vencedor comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocado, para assinatura do contrato.

13. DO CONTRATO

13.1. Todas as condições, prazos e formas da prestação de serviços serão definidas no contrato (minuta constante no **ANEXO VII**) assinado entre as partes, sendo parte integrante deste o Termo de Referência;

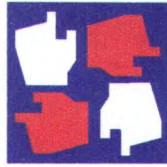
13.2. O contrato, após homologada a presente Licitação será divulgado e assinado na forma dos itens 12.1 e 12.2.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente na data estipulada no Contrato de Prestação de Serviços assinado entre as partes, após a entrega da Nota Fiscal de Serviços referente ao mês objeto do pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 As obrigações e direitos das partes, aqui entendido como contratante e contratado, estão dispostas nesta Carta Convite e na minuta do contrato, sem prejuízo das obrigações decorrentes da Lei.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREVISPA
Proc. n° 587/19
Folha n° 21
Rub. 8

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, atraso injustificado na execução do objeto desta licitação ou ainda, de infringência de preceitos legais pertinentes, o PREVISPA poderá, garantida ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência por escrito.

16.1.2. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

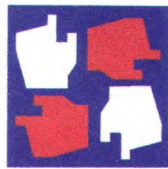
16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5. A multas a que se refere o subitem 16.1.2, sujeita-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de faturas pendentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta Carta Convite será fornecida a qualquer interessado no sítio: www.previspa.rj.gov.br e todos os atos da licitação serão divulgadas através do referido site, bem como será fixado na recepção da sede do PREVISPA.



17.2. Fica assegurado ao PREVISPA o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

17.2.2. Alterar as condições desta Carta Convite, desde que fixe prazo, não inferior a 08 (oito) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.

17.2.3. O PREVISPA, por intermédio da pessoa especialmente designada para acompanhar a licitação, poderá desclassificar qualquer licitante por ato fundamentado que comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessa licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.2.4. O PREVISPA sempre que julgar necessário poderá sobre determinada Proposta de Preço, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento e não sendo atendido dentro do prazo fixado, poderá desclassificar a cotação a que se refere a diligência.

17.2.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer licitante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.

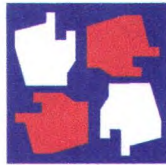
17.5. Caberá à licitante vencedora arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.

17.6. A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

17.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proscritórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.

17.8. Caso a Licitante Vencedora, após ser convocada pela CONTRATANTE, não retire a Nota de Empenho e assine o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, perderá o direito de vencedora e se sujeitará as sanções previstas neste edital.

17.8.1. É facultado ao PREVISPA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREVISPA
Proc. n° 587/19
Folha n° 96
Rub. 8

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

17.9. O Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

17.11. Nos casos omissos nesta Carta Convite, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa nesta Carta.

17.12. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação na Rua Lourival de Araújo Matos, nº. 66 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ ou pelos telefones (22) 2621-8929 e (22) 2621-6105, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h horas, ou através do e-mail: comissaodelicitacao@previspa.rj.gov.br, para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Pedro da Aldeia, 20 de fevereiro de 2020

Edison de Azevedo Santa Rita

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO